



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.600, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
TIMBÉ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes
que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente:*

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Timbé do Sul para o exercício de 2012 estima a Receita, e fixa a Despesa em R\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil reais), sendo R\$ 10.208.000,00 (dez milhões, duzentos e oito mil reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 2.892.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 11.394.450,00 (onze milhões, trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), fixa a Despesa em R\$ 8.800.500.000,00 (oito milhões oitocentos mil e quinhentos reais) do Poder Executivo, fixa em R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais) as transferências financeiras para a Câmara Municipal, e em R\$ 1.951.950,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.	RECEITAS CORRENTES	10.194.450,00
1.1.	RECEITA TRIBUTÁRIA	320.000,00
1.2.	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	68.450,00
1.7.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.722.000,00
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00
2.1.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	660.000,00
2.2.	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
2.4.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	520.000,00
	TOTAL:	11.394.450,00

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02 -	GABINETE DO PREFEITO	250.000,00
03 -	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.389.000,00
04 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	3.634.000,00
07 -	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	1.851.000,00
08 -	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	500.000,00
09 -	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	50.000,00
11 -	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	650.000,00
14 -	ENCARGOS GERAIS	470.500,00
13 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00
	SOMA:	8.800.500,00

Transferências Financeiras para o F. M. Saúde	1.951.950,00	
Transferências Financeiras para a Câmara Municipal de Vereadores	642.000,00	
	SOMA:	2.593.950,00
	TOTAL:	11.394.450,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	1.330.000,00
06	Segurança Pública	50.000,00
08	Assistência Social	390.000,00
09	Previdência	270.000,00
12	Educação	3.460.000,00
13	Cultura	54.000,00
15	Urbanismo	640.000,00
16	Habitação	260.000,00
20	Agricultura	500.000,00
23	Comércio e Serviços	50.000,00
26	Transporte	1.200.000,00
27	Desporto e Lazer	120.000,00
28	Encargos Especiais	470.500,00
99	Reserva de Contingência	6.000,00
	SOMA:	8.800.500,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.593.950,00
	TOTAL:	11.394.450,00

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População - Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

III- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA (Não inclusa a Câmara e Vereadores)

	DESPESAS CORRENTES	7.106.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargo Sociais	3.655.250,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.401.250,00
	DESPESAS DE CAPITAL	1.688.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.438.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	250.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	6.000,00
	SOMA:	8.800.500,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS P O FUNDO M. SAÚDE	1.951.950,00
	TRANSFERÊNCIAS PARA A CÂMARA DE VEREADORES	642.000,00
	TOTAL:	11.394.450,00

§ 3º - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores será registrada orçamentariamente como Transferência Financeira pela Unidade Prefeitura Municipal e classificada por modalidade de aplicação de despesa, na forma da Lei 4.320/64, pela Câmara Municipal.

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O Orçamento da Unidade CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL para o exercício de 2012 estima as Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura e fixa as Despesas em R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentárias, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	642.000,00
TOTAL:	642.000,00

§ 2º - A Despesa da Unidade CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL	642.000,00
TOTAL:		642.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	642.000,00
TOTAL:		642.000,00

Iii - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS	622.000,00
	CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	440.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
TOTAL:		642.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

Art. 4º - O Orçamento da Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL para o exercício de 2012, estima a Receita em R\$ 670.050,00 (seiscentos e setenta mil e cinquenta reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.951.950,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil e cinquenta reais), e fixa as Despesas em R\$ 2.622.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e dois mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	650.050,00
1.3	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	640.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00
	SOMA:	670.050,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.951.950,00
	SOMA:	2.622.000,00

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

§ 2º - A Despesa da Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

10	SAÚDE	2.620.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
	SOMA:	2.622.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	2.536.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.241.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.295.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	84.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	84.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
	SOMA:	2.622.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

Art. 5º - O Orçamento da Unidade SAMAE DE TIMBÉ DO SUL para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 1.035.500,00 (um milhão, trinta e cinco mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	415.500,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	1.550,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	397.500,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	620.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00
	SOMA:	1.035.500,00

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

§ 2º - A Despesa da idade SAMAE DE TIMBÉ DO SUL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

17	SANEAMENTO	1.029.100,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.400,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
	SOMA:	1.035.500,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	332.385,20
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	162.029,60
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	170.355,60
	DESPESAS DE CAPITAL	701.114,80
4.4.00.00.00.00	Investimentos	701.114,80
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
	SOMA:	1.035.500,00

DOS ORÇAMENTOS DOS DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 6º - As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, para o exercício de 2.012, estão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora Central.

Parágrafo Único - As Receitas auferidas pelos Fundos serão contabilizadas em contas próprias Unidade Gestora Central e movimentadas em contas bancárias vinculadas aos próprios Fundos, na forma da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

99	Reserva de Contingência	2.000,00
	Passivos Contingentes	2.000,00

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

UNIDADE GESTORA SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

99	Reserva de Contingência	2.000,00
	Passivos Contingentes	2.000,00

UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL

99	Reserva de Contingência	6.000,00
	Passivos Contingentes	6.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e legislação pertinente.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 01/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor”, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9 - Os recursos oriundos de operações de crédito e convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a operação de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, somente com autorização específica do Poder Legislativo.

Art. 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 11 - Durante o Exercício de 2012, através de autorização específica, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei, verificados os dispositivos da legislação federal pertinente.

Art. 12 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Art. 13 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municípios circunvizinhos, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2012.

Parágrafo Único: Os Termos de Convênios a que se refere este artigo serão levados ao conhecimento da Câmara de Vereadores, para conhecimento e homologação, em até 30 dias de sua assinatura.

Art. 14 - Nos casos em que houver alterações nas portarias do Governo Federal ou nas instruções do Tribunal de Contas do Estado, as Destinações de Recursos poderão ser ajustadas àquelas, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 - Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64 oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos e os ANEXOS vinculados à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2012 previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de Janeiro.

Timbé do Sul, 20 de dezembro de 2011.

ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---